

LEI ORDINÁRIA Nº 331

de 08 de agosto de 1973

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 1 DA LEI Nº 72/63, DE 14/01/63.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU PROMULGO A
PRESENTE LEI.*

Art. 1º..

*A Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro, criada pelo Ato nº 92 de 1º de Agosto de 1.959, denominada através da Lei nº 72/63 de 14/01/63, e elevada à categoria de grupo pelo Decreto nº 10 de 12/06/70, fica denominado "**Grupo Escolar Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro**".*

Art. 1º.. *A Escola Municipal Vila Angélica, sita neste Município, à margem direita da rodovia Porto Murtinho, passará a ser denominada: "**Grupo Escolar Municipal Oswaldo Monteiro**".*

Art. 2º.. *Deverá ser colocada uma placa com a denominação oficial de que trata o artigo 1º.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM (MT), 08 DE AGOSTO DE 1973.

ERALDO DA SILVAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 331/1973 - 08 de agosto de 1973